

 BELO HORIZONTE PREFEITURA DO POVO AQUI O TRABALHO NÃO PARA	PARECER TÉCNICO 1067/26	DATA 18/05/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

PROCESSO N° 31.003000730/2026-06		TICKET N° 31.003000730/2026-06	COMPETÊNCIA Originária
RAZÃO SOCIAL / EMPREENDIMENTO Osvaldo Parreira Zuza Júnior			
CNPJ/CPF 664.190.856-91	ENDEREÇO Rua Joaquim Clemente, 645 – Bairro Juliana – Zona Fiscal 959, Quarteirão 076, Lotes 023 e 024.		
RESPONSÁVEL LEGAL Osvaldo Parreira Zuza Júnior		RESPONSÁVEL TÉCNICO COORDENADOR Marcos Fernandes Miranda – Arquiteto CAU A91595-5 Mayara Correia da Silva – Bióloga – CRBio 093139-04/D	
REFERÊNCIA Intervenção em Área de Relevância Ambiental – Área de Preservação Permanente			Etapas 1ª análise

1. INTRODUÇÃO

Este parecer analisa a solicitação de supressão arbórea de 6 indivíduos para movimentação de terra em razão dos autos de notificação nºs 20240079174AN – 20240079175AN, emitidos pela regional Norte, cujo terreno está localizado na Rua Joaquim Clemente, 645 – Juliana, Zona Fiscal 959 – Quadra 076, Lotes 023 e 024.

A legislação aplicada ao caso trata-se da Lei Municipal nº 11.181/19, Lei 12. 651/12 e DN 67/10.

2. HISTÓRICO

05/12/2024

20240079149AN - Auto de notificação pelo não fechamento do lote ou conjunto de lotes ou terreno não edificadas, lindeiro a logradouro público dotado de meio fio, de modo a favorecer o carregamento de material do lote para o logradouro público. **CANCELADO**

20240079150AN - Auto de notificação por ter deixado de roçar ou limpar terreno não edificado, ou não utilizado, com frente para logradouro público, ou ter deixado de realizar drenagem no terreno, não providenciando condições adequadas para o escoamento das águas pluviais, preservando eventuais nascentes e cursos d'água existentes. **CANCELADO**

20240079151AN - Auto de notificação por não seguir as seguintes exigências: Construir, manter e conservar em perfeito estado o passeio em frente ao imóvel e no afastamento frontal mínimo configurado como extensão do passeio. O revestimento deverá ser de material antiderrapante, resistente, capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto/ depressão. **CANCELADO**

20240079174AN - Auto de notificação pelo não fechamento do lote ou conjunto de lotes ou terreno não edificadas, lindeiro a logradouro público dotado de meio fio, de modo a favorecer o carregamento de material do lote para o logradouro público.

20240079175AN - Auto de notificação por ter deixado de roçar ou limpar terreno não edificado, ou não utilizado, com frente para logradouro público, ou ter deixado de realizar drenagem no terreno, não providenciando condições adequadas para o escoamento das águas pluviais, preservando eventuais nascentes e cursos d'água existentes.



Assinante(s):
 CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os lotes 023 e 024 estão localizados no zoneamento ocupação moderada 2, taxa de permeabilidade 30% e parcialmente em APP curso d’água em leito natural (Figura 1 A – C).

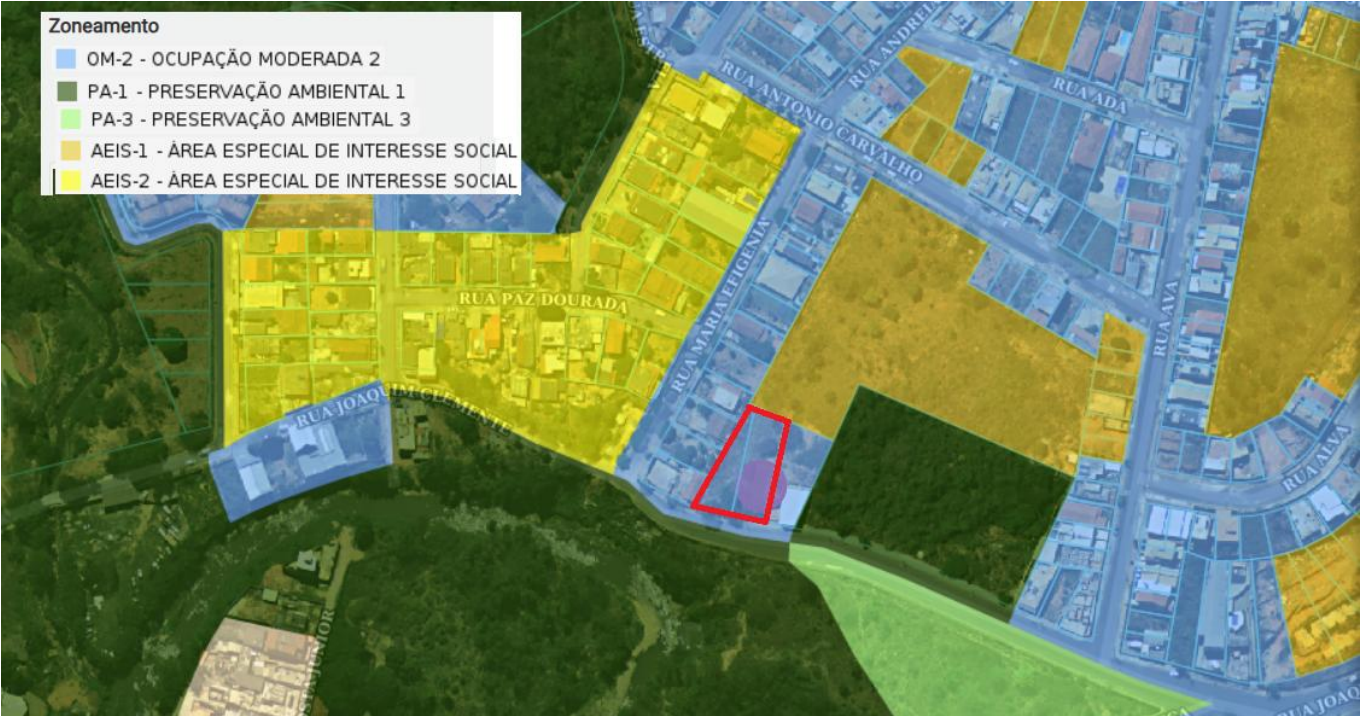


Figura 1 A: Localização dos lotes 023 e 024 – polígono vermelho - em Ocupação Moderada 2 (BH Mapas, 2026)



Figura 1 B: Localização dos lotes 023 e 024 – polígono vermelho - em zoneamento que requer taxa de permeabilidade 30% (Fonte: BH Mapas, 2023)





Figura 1 C: Localização do lote 023 e 024 – polígono vermelho – parcialmente inserido em APP curso d'água (Fonte: BH Mapas, 2026)

A área dos lotes soma 1.219m² (693,02 m² do lote 023 e 525,98 m² do lote 024).

4. ANÁLISE DA INTERVENÇÃO

O Requerente pretende realizar a movimentação de terra na porção frontal dos lotes (Figura 2),



Figura 2: Localização da porção frontal do lote onde se pretende a movimentação de terra. (Fonte: Requerente, 2026)



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Meio Ambiente BELO HORIZONTE PREFEITURA DO POVO AQUI O TRABALHO NÃO PARA	PARECER TÉCNICO 1067/26	DATA 18/05/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

Tal intenção foi motivada por auto de notificação nºs 20240079174 e 20240079175 (Figura 3 A e B) e para isso, existe a necessidade de supressão de seis indivíduos arbóreos dos 13 indivíduos existentes no terreno.

20240079174 Auto de notificação pelo não fechamento do lote ou conjunto de lotes ou terreno não edificadas, lindeiro a logradouro público dotado de meio fio, de modo a favorecer o carreamento de material do lote para o logradouro público.

20240079175 Auto de notificação por ter deixado de roçar ou limpar terreno não edificado, ou não utilizado, com frente para logradouro público, ou ter deixado de realizar drenagem no terreno, não providenciando condições adequadas para o escoamento das águas pluviais, preservando eventuais nascentes e cursos d'água existentes.

PREFEITURA BELO HORIZONTE		AUTO DE NOTIFICAÇÃO DATA IMPRESSÃO: 06/12/2024 HORA IMPRESSÃO: 15:10		Nº: 20240079174AN
01 - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR				
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): OSVALDO PARREIRA ZUZA JUNIOR			NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: 66419085691	DML (DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA) TIPO:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº:		
ATIVIDADE EXERCIDA:				
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, CEP): RUA WILSON MODESTO RIBEIRO, Nº 55 - APTO 601 - CEP: 31160430			BAIRRO: IPIRANGA	
02 - TERMOS DA NOTIFICAÇÃO ☐ FP FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA ☐ FT FISCALIZAÇÃO TEMÁTICA ☒ FR FISCALIZAÇÃO ROTINEIRA				
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DEIXAR DE FECHAR ADEQUADAMENTE, NO ALINHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.				
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:				
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGRIDIDO: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2º E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13			DATA DE VISTORIA : 05/12/2024 14:00	
DADOS DO VEÍCULO (QUANDO NECESSÁRIO):				
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: FECHAR, NO ALINHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO. MULTA APLICADA AO PROPRIETÁRIO POR DISPOSITIVO INFRINGIDO. (ATENÇÃO: QUEIMA DE RESÍDUOS EM LOTES VAGOS É DANOSO AO MEIO AMBIENTE E ESTÁ SUJEITA À MULTA)				
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: 30 DIÁ(S)	ÍNDICE CADASTRAL (Nº IPTU): 959076 024 001-0	PRAZO PARA RECURSO CONTRA ESTE DOCUMENTO: 30 DIÁ(S)		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO): RUA JOAQUIM CLEMENTE, Nº 645 - IC - 959076 024 0010 - CEP: 31744518			BAIRRO: JULIANA	
PENALIDADE A QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO:				
VALOR BASE DA MULTA (R\$): 1171,10	VALOR BASE DA MULTA (POR EXTENSO): HUM MIL, CENTO E SETENTA E HUM REAIS E DEZ CENTAVOS	CITAÇÃO COMINATIVA: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00		
DETALHAMENTO DA MULTA: PENALIDADES APLICADAS AO PROPRIETÁRIO POR DISPOSITIVO INFRINGIDO. FECHAMENTO: SER CAPAZ DE IMPEDIR O CARREAMENTO DE MATERIAL DO LOTE PARA O LOGRADOURO PÚBLICO; E PROIBIDO UTILIZAR FORMAS DE FECHAMENTO QUE CAUSEM DANOS OU INCOMODOS AOS TRANSEUNTES; ALTU		PROTOCOLO DE DEFESA: PORTAL DE SERVIÇOS DA PBH (HTTPS://SERVICOS.PBH.GOV.BR) - DEFESA CONTRA AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO - TEL: 156.		
NA REINCIDÊNCIA DA INFRAÇÃO ESTARÁ SUJEITO À(S) SEQUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA GRAU LEVE APLICÁVEL NAS REINCIDÊNCIAS EM VALORES PROGRESSIVAMENTE AUMENTADOS DO VALOR BASE.				
03 - ÓRGÃO AUTUANTE				
SECRETARIA/REGIONAL: NORTE	DCTO DE ORIGEM (TIPO): Ações ESPONTÂNEAS	DCTO DE ORIGEM (NÚMERO): 20190065969		
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, CEP): RUA PASTOR MURYLLLO CASSETE, Nº 195 - ESQUINA DA RUA BERNARDINO VENTURA. - CEP: 31741405			BAIRRO: SAO BERNARDO	
04 - ASSINATURAS				
ASSINATURA DO AUTUADO, REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO		ASSINATURA DO FISCAL:		BM: 117417-5
NOME/CARGO:	DCTO IDENTIFICADOR DO AUTUADO, REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO:	CIÊNCIA: DOM/AR/SEM RECEBIMENTO		

3ª VIA - EXPEDIENTE (PROCESSOS) 2ª VIA - AUTUADOR 3ª VIA - ARQUIVO DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO FAU-01803005-G/5

PREFEITURA BELO HORIZONTE		AUTO DE NOTIFICAÇÃO DATA IMPRESSÃO: 06/12/2024 HORA IMPRESSÃO: 15:11		Nº: 20240079175AN
01 - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR				
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): OSVALDO PARREIRA ZUZA JUNIOR			NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF: 66419085691	DML (DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA) TIPO:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº:		
ATIVIDADE EXERCIDA:				
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, CEP): RUA WILSON MODESTO RIBEIRO, Nº 55 - APTO 601 - CEP: 31160430			BAIRRO: IPIRANGA	
02 - TERMOS DA NOTIFICAÇÃO ☐ FP FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA ☐ FT FISCALIZAÇÃO TEMÁTICA ☒ FR FISCALIZAÇÃO ROTINEIRA				
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.				
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:				
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGRIDIDO: LEI 10534/12 - ART. 21, I			DATA DE VISTORIA : 05/12/2024 14:00	
DADOS DO VEÍCULO (QUANDO NECESSÁRIO):				
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: MANter o terreno não edificado ou não utilizado roçado, limpo e drenado, providenciando condições adequadas p/ escoamento das águas pluviais, preservando eventuais nascentes e cursos d'água existentes. APRESENTAR COMPROVANTE DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA EM LOCAL AUTORIZADO NA SUA REGIONAL.				
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: 15 DIÁ(S)	ÍNDICE CADASTRAL (Nº IPTU): 959076 024 001-0	PRAZO PARA RECURSO CONTRA ESTE DOCUMENTO: 15 DIÁ(S)		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO): RUA JOAQUIM CLEMENTE, Nº 645 - IC - 959076 024 0010 - CEP: 31744518			BAIRRO: JULIANA	
PENALIDADE A QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO:				
VALOR BASE DA MULTA (R\$): 2980,90	VALOR BASE DA MULTA (POR EXTENSO): DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS	CITAÇÃO COMINATIVA: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00		
DETALHAMENTO DA MULTA: O PRODUTO DA LIMPEZA DO TERRENO NÃO PODE SER QUEIMADO NO LOCAL E DEVERÁ SER REMOVIDO E TRANSPORTADO PARA LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO SENDO QUE O COMPROVANTE DE DESCARGA DEVE SER APRESENTADO NA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA SUA REGIONAL, CONFORME ART. 21, §		PROTOCOLO DE DEFESA: PORTAL DE SERVIÇOS DA PBH (HTTPS://SERVICOS.PBH.GOV.BR) - DEFESA CONTRA AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO - TEL: 156.		
NA REINCIDÊNCIA DA INFRAÇÃO ESTARÁ SUJEITO À(S) SEQUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA APLICÁVEL EM DOBR0 E EM TRIPLO, NO CASO DE 1ª E 2ª REINCIDÊNCIAS, RESPECTIVAMENTE, A CADA 2 (DOIS) DIAS. (ATENÇÃO: QUEIMA DE RESÍDUOS EM LOTES VAGOS É DANOSO AO MEIO AMBIENTE E ESTÁ SUJEITA À MULTA)				
03 - ÓRGÃO AUTUANTE				
SECRETARIA/REGIONAL: NORTE	DCTO DE ORIGEM (TIPO): Ações ESPONTÂNEAS	DCTO DE ORIGEM (NÚMERO): 20190065969		
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, CEP): RUA PASTOR MURYLLLO CASSETE, Nº 195 - ESQUINA DA RUA BERNARDINO VENTURA. - CEP: 31741405			BAIRRO: SAO BERNARDO	
04 - ASSINATURAS				
ASSINATURA DO AUTUADO, REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO		ASSINATURA DO FISCAL:		BM: 117417-5
NOME/CARGO:	DCTO IDENTIFICADOR DO AUTUADO, REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO:	CIÊNCIA: DOM/AR/SEM RECEBIMENTO		

3ª VIA - EXPEDIENTE (PROCESSOS) 2ª VIA - AUTUADOR 3ª VIA - ARQUIVO DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO FAU-01803005-G/5

Figura 3 A: Auto de notificação nº 20240079174 (Fonte: SIF, 2026)

Figura 3 B: Auto de notificação nº 20240079175 (Fonte: SIF, 2026)



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Meio Ambiente	 BELO HORIZONTE PREFEITURA DO POVO AQUI O TRABALHO NÃO PARA	PARECER TÉCNICO 1067/26	DATA 18/05/2026 GERÊNCIA GELIN	
---------------	--	----------------------------	---	--

4.1 Área de Preservação Permanente

O lote em questão possui aproximadamente 222,67m² sob a mancha de APP, gerada por curso d'água em leito natural – Ribeirão do Isidoro (Figura 4).



Figura 4: Mancha de APP de 222,67m² em lotes 023, 024 – poligonal vermelha
(Fonte: Google maps, 2026)

Quanto à APP existente no terreno, conforme o Código Florestal (Lei 12.651/12) em seu Capítulo I:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Este Código também determina, para cada margem de cursos d'água, a faixa de proteção corresponde a 50 metros para cursos d'água que tenham entre 10 e 50m de largura:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação, em zonas rurais ou urbanas, para o efeito desta lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

O lote está às margens de vias públicas dotadas de pavimentação, iluminação pública, solução para esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial, cujo parcelamento foi aprovado em 04/08/1997 conforme Informações Básicas para Edificações - IBED (Figura 5 A - B).

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE			
Índice Cadastral do IPTU: -			
Regional: NORTE		Valor por m² - base IPTU: -	
Zona Fiscal: 959		Quarteirão: 076	Lote: 023
Planta de Parcelamento do Solo (CP): 282016M		Data de aprovação: 04/08/1997	
Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 18		Quadra: 11617	Lote: 00670
Bairro Conforme CP: Bairro Juliana		Bairro Popular: Juliana	
Localização na Lei 11.181/19: Anexo I Quadricula(s) 09			

Figura 5 A: Informações básicas para edificações do lote 023 (Fonte: SIURB, 2026)

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE			
Índice Cadastral do IPTU: -			
Regional: NORTE		Valor por m² - base IPTU: -	
Zona Fiscal: 959		Quarteirão: 076	Lote: 024
Planta de Parcelamento do Solo (CP): 282016M		Data de aprovação:	04/08/1997
Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 18		Quadra: 11617	Lote: 00690
Bairro Conforme CP: Bairro Juliana		Bairro Popular:	Juliana
Localização na Lei 11.181/19: Anexo I Quadricula(s) 09			

Figura 5 B: Informações básicas para edificações do lote 024 (Fonte: SIURB, 2026)

Conforme parecer classificado 9596/10 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte (PGM), e Arts. 1º e 4º da DN COPAM 236/2019, que diz:

“Art 1º IX É passível de intervenção em área de preservação permanente atividade de baixo impacto como, edificações em lotes urbanos aprovados até 22 de julho de 2008, devidamente registrados no Cartório de Registros de Imóveis, desde que situados às margens de vias públicas dotadas de pavimentação, iluminação pública, solução para esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial;

“Art 4º I a IV ...Desde que não comprometa as funções ambientais desses espaços, especialmente: a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; os corredores ecológicos formalmente instituídos; a drenagem e os cursos de água intermitentes; a manutenção da biota; a regeneração e a manutenção da vegetação nativa nas áreas de preservação permanente nas quais não haverá intervenção; e a qualidade das águas.”

Logo entende-se que a intervenção para movimentação de terra motivado por auto de notificação é passível de autorização.

4.1. Supressão de vegetação

O requerente, por meio de sua responsável Técnica CRBio 093139/04 D ART 0251000106426, indica para supressão 6 indivíduos arbóreos, dos quais um é protegido por lei, o ipê amarelo do cerrado (Tabela 1).

Tabela 01: Levantamento arbóreo no lote e intenção de supressão.

Número	Fuste	Nome Popular	Nome Científico	Família	Origem	Proteção Legal	CAP (cm)	DAP (cm)	Altura (m)	Estado Fitossanitário	Intenção
1	1	Ipê amarelo do cerrado	Handroanthus ochraceus	Bignoniaceae	Nativa	Não	104,0	33,1	7,0	Bom	Suprimir
2	2	Jacarandá mimoso	Jacaranda mimosifolia	Bignoniaceae	Nativa	Não	83,0	26,4	2,0	Ruim	Manter
3	1	Macaúba	Acrocomia aculeata	Arecaceae	Nativa	Não	83,0	26,4	8,5	Bom	Suprimir
4	1	Jacarandá paulista	Machaerium villosum	Fabaceae	Nativa	Não	91,0	29,0	8,5	Médio	Manter
5	1	Louro pardo	Cordia trichothoma	Boraginaceae	Nativa	Não	61,0	19,4	9,0	Bom	Suprimir
6	1	Quaresmeira	Pleroma candolleianum	Melastomataceae	Nativa	Não	93,5	29,8	5,5	Médio	Suprimir
7	1	Amendoim bravo	Patypodium elegans	Fabaceae	Nativa	Não	81,0	25,8	5,0	Bom	Suprimir
8	1	Ipê amarelo da amarelo da mata	Handroanthus serratifolius	Bignoniaceae	Nativa	Sim	119,0	37,9	11,5	Bom	Manter
9	1	Macaúba	Acrocomia aculeata	Arecaceae	Nativa	Não	18,0	5,7	10,0	Bom	Manter
10	1	Macaúba	Acrocomia aculeata	Arecaceae	Nativa	Não	106,0	33,7	7,0	Bom	Manter
11	1	Morta	Morta	Morta	-	Não	47,0	15,0	4,0	Morta	Suprimir
12	1	Ipê amarelo do cerrado	Handroanthus ochraceus	Bignoniaceae	Nativa	Não	125,0	39,8	10,5	Bom	Manter
13	1	Jacarandá	Dalbergia foliolosa	Fabaceae	Nativa	Não	97,0	30,9	10,0	Bom	Manter

Fonte: Responsável Técnica, 2026

Tais indivíduos estão localizados conforme a Figura 6 A – B, cuja posição daqueles de nº 1, 3, 5, 6, 7 e 11 estão indicados para supressão.

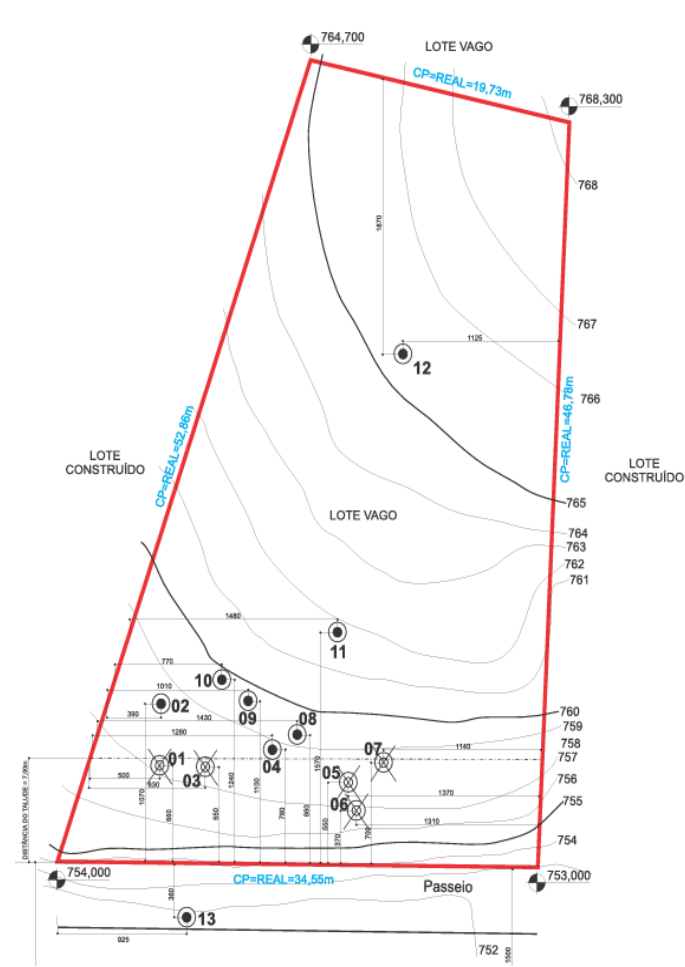


Figura 6 A: Localização dos indivíduos arbóreos na área do lote (Requerente, 2026)



Figura 6 B: Localização dos indivíduos arbóreos na área do lote (Fonte: Responsável Técnica, 2026)



 BELO HORIZONTE PREFEITURA DO POVO AQUI O TRABALHO NÃO PARA	PARECER TÉCNICO 1067/26	DATA 18/05/2026	
		GERÊNCIA GELIN	

O material lenhoso originário da supressão indica volume de 1,73m³ pela fórmula “Cerrado: $V_t = 0,000255488 + 0,0000577778 \cdot DAP^2 \cdot H_t$ (CETEC, 1995) e Espécie exótica / cultivada e árvore morta: $V_t = ((3,141592654 \cdot (DAP^2)) / 40000) \cdot H_t \cdot 0,7$ ” e não consta como se dará o aproveitamento.

No entanto a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102/21 prevê uso nobre para espécies nativas de DAP ≥ 20 cm e comprimento ≥ 220 cm.

Art. 30. Para fins de aplicação do art. 22 do Decreto nº 47.749, de 2019, entende-se por madeira de árvores de espécies florestais nativas de uso nobre a madeira proveniente de quaisquer espécies florestais nativas, aptas à serraria ou marcenaria, que permita seu aproveitamento na forma de madeira em toras na fase de extração.

Parágrafo único. Entende-se por tora as seções do tronco de uma árvore ou sua principal parte, com diâmetro superior a vinte centímetros e comprimento igual ou superior a duzentos e vinte centímetros, em formato cilíndrico e alongado.

Quanto a particularidade do ipê amarelo (*Handroanthus albus*)¹ a Lei 20.308/12 diz:

Art. 3º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o ipê-amarelo.

Parágrafo único. As espécies protegidas nos termos deste artigo são as essências nativas popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*.

Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

(...)

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

Para a supressão (Tabela 02) a Deliberação Normativa 96/19 prevê:

Art. 1º – Os parágrafos constantes do artigo 2º da Deliberação Normativa nº 67, de 14 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – O plantio de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer, prioritariamente, em logradouros públicos ou em espaços livres de uso público ou áreas similares.

§ 2º – No caso de melhor atendimento ao interesse público e a critério do Município, poderá o plantio ocorrer dentro dos limites da área do empreendimento, mediante condições e procedimentos especiais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

¹www.reflora.jbrj.gov.br basionímo heterotípico de *Tabebuia/Tecoma*



§ 3º – Os plantios deverão ser feitos em conformidade com as normas legais específicas vigentes, contemplando todos os elementos necessários e adequados ao bom desenvolvimento da planta, tais como qualidade da muda, mão de obra, abertura da cova, adubação e tutoramento, dentre outros.

§ 4º – Ficam estabelecidos os seguintes critérios relativos à quantidade de mudas a serem plantadas:

I – Para a supressão de árvores dispostas de forma isolada ou em pequenos grupos:

- a) no caso de árvores com até 3 metros de altura, deverão ser plantadas duas mudas para cada árvore suprimida;
- b) no caso de árvores com até 3 metros de altura e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas quatro mudas para cada árvore suprimida;
- c) no caso de árvores com altura superior a 3 e até 9 metros, deverão ser plantadas quatro mudas para cada árvore suprimida;
- d) no caso de árvores com altura superior a 3 e até 9 metros e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas seis mudas para cada árvore suprimida;
- e) no caso de árvores com altura superior a 9 metros, deverão ser plantadas seis mudas para cada árvore suprimida;
- f) no caso de árvores com altura superior a 9 metros e que possuam algum tipo de proteção legal, deverão ser plantadas quinze mudas para cada árvore suprimida.

Tabela 02: Cômputo de compensação arbórea em função da altura do espécime e suas categorias conforme DN COMAM 67/10, 96/19 e 95/19.

Categorias das espécies vegetais	Distribuição das espécies a serem suprimidas em classes de altura			Compensação segundo DN COMAM 67/10 e 95/19			Total
	0 - 3	3 - 9	> 9	0 - 3	3 - 9	> 9	
Ameaçadas de Extinção	0	0	0	0	0	0	0
Imunes ao corte (Ipê-amarelo)	1	0	0	4	0	0	4
Passíveis de compensação (nativas e exóticas não ruderais)	0	5	0	0	20	0	20
Exóticas ruderais (leucenas e ipê de jardim) ¹	0	0	0	0	0	0	0
Total	1	5	0	4	20	0	24

Logo a compensação resulta em 24 indivíduos arbóreos, dos quais 4 ipês amarelos (*Handroanthus ochraceus*) que devem ser indicado pela DPEA para plantio.



Assinante(s):
 CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A movimentação de terra pretendida (Figura 7) atenderá a notificação da prefeitura de Belo Horizonte, que solicitou através dos autos de notificação nºs 20240079174 e 20240079175, a adequação dos lotes em destaque..

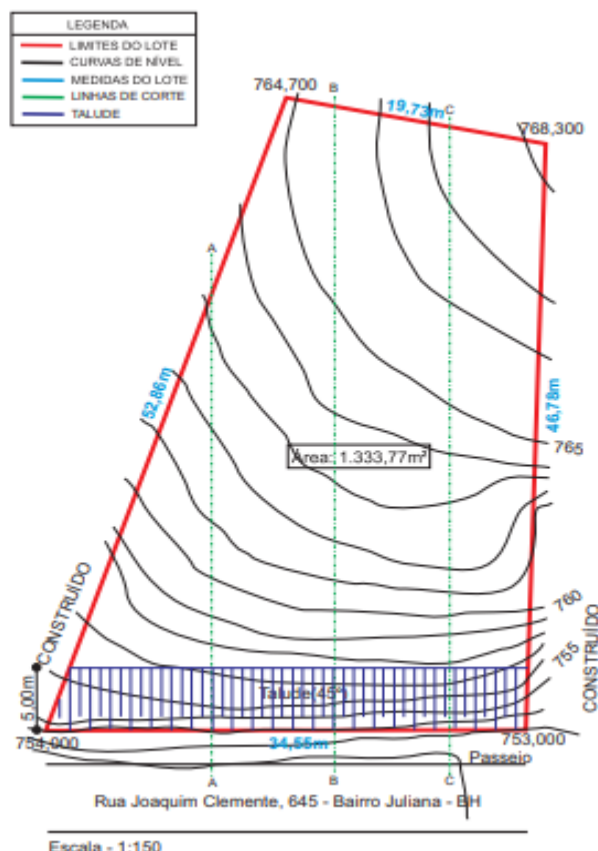


Figura 7 – Localização das seções para intervenção nos lotes

O projeto de terraplenagem foi elaborado por Marcos Fernandes Miranda – Arquiteto e Urbanista CAU n.º A915955 – RRT 16275738.

O projeto prevê apenas corte da parte inicial do terreno (Figura 8), liberando o passeio em frente aos lotes 023 e 024. O volume de corte será de 207,82 m³ e com o empolamento de 25%, o volume de terra será de 259,77 m³.

O volume de material orgânico não foi informado.

A Carta Aceite do depósito HELP Construtora e Conservadora, está assinada e devidamente preenchida. O Depósito possui Licença Ambiental LAS RAS n.º 01/2024, concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG., com validade até 11/01/2034.

O itinerário para os caminhões de terra será o seguinte: Rua Joaquim Clemente; Avenida Cristiano Machado; rodovia Pref. Américo Renê Gianetti; rodovia MG-424; Rua Araras (Pedro Leopoldo/MG).



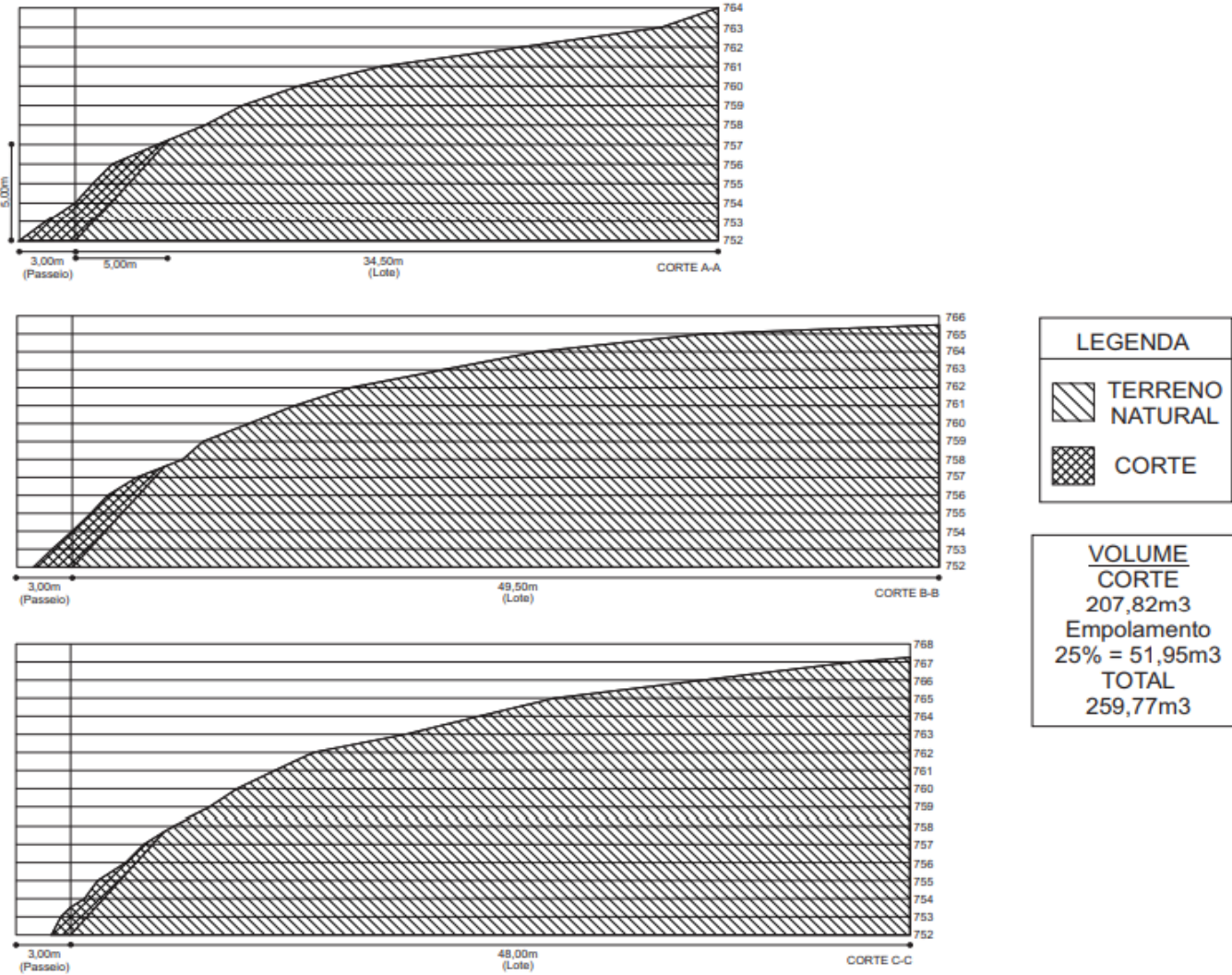


Figura 8 - Seções geológicas para definição de volumes

O consolidado da movimentação de terra esta descriminado no quadro abaixo.

Quadro 01. Volumes de movimentação de terra, entulho e material orgânico. Fonte: Requerente, 2026

TIPO DE MATERIAL	Volume de Aterro (m³)	Volume de Corte (m³)	Volume a transportar para fora do terreno (m³)	Volume a transportar para o terreno (m³)
Terra	-	259,77	259,77	-
Entulho	-	-	-	-
Material Orgânico	-	-	-	-

Para a solicitação da Autorização de Movimentação de Tráfego de Terra – AMTT, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços de terraplenagem e a destinação do material lenhoso.



Meio Ambiente  BELO HORIZONTE PREFEITURA DO POVO AQUI O TRABALHO NÃO PARA	PARECER TÉCNICO 1067/26	DATA 18/05/2026	SMMA
		GERÊNCIA GELIN	

6. CONCLUSÃO

Diante do analisado, entendemos que não há alternativa locacional que permita a manutenção dos espécimes solicitados para a supressão, tendo em vista tratar-se de adequação do passeio lindeiro ao lote. Assim, essa equipe técnica é favorável ao pedido de supressão arbórea em APP, de 6 indivíduos incluído 1 ipê amarelo (*Handroanthus ochraceus*), para movimentação de terra motivada pelos autos de notificação nos 20240079174AN – 20240079175AN, emitidos pela regional Norte, do terreno localizado na Rua Joaquim Clemente, 645 – Juliana, Zona Fiscal 959 – Quadra 076, Lotes 023 e 024.

Por se tratar de intervenção em APP e ainda de supressão de espécime protegido, este parecer deverá ser avaliado pelo COMAM. Caso haja deliberação favorável, sugerimos o prazo de 4 anos e ainda o atendimento às condicionantes expressas no Anexo I deste parecer.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

Equipe técnica:

Tânia Gonçalves Barbosa
Engenheira Agrônoma – BM 314.241-6

Flávio Tulio de Queiroz
Geólogo – BM314.816-3

Ciente:

Clarissa Ortiga Leite - BM: 326.185 -7
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Rúthelis Pignatti Junior - BM 79.668-2
Diretor de Licenciamento de Infraestrutura



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 BELO HORIZONTE PREFEITURA DO POVO AQUI O TRABALHO NÃO PARA	PARECER TÉCNICO 1067/26	DATA 18/05/2026	
		GERÊNCIA GELIN	

ANEXO I

Condicionantes para intervenção em APP, situado na Rua Joaquim Clemente, 645 – Juliana, Zona Fiscal 959 – Quadra 076, Lotes 023 e 024.

Nº	CONDICIONANTES	PRAZO
01	Solicitar Autorização para Intervenção em Espécimes - AIE (nota 1)	Para a emissão da AIE
02	Apresentar a comprovação de destinação do material lenhoso de uso nobre (nota 2)	180 dias Prazo será contado do início da obra
03	Executar e apresentar documento comprobatório do plantio das mudas ou conversão da medida compensatória por supressão vegetal (nota 3)	Para a emissão da AIE
04	Solicitar a emissão da Autorização de Movimentação de Terra – AMTT. (nota 4).	Para a emissão da AMTT

Notas:

1. A AIE será emitida em documento separado, com base no parecer técnico que analisou o pedido de supressão, após a aprovação do Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna (caso aplicável) e mediante apresentação dos itens abaixo listados, devendo ser formalizados integralmente no mesmo protocolo:

- Planta baixa de levantamento florístico assinada por responsável técnico com formação nas áreas de Biologia, Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica, deverá ser inserida na ARA e na LI.

2. Apresentar carta de aceite de destinatário habilitado para recebimento do material lenhoso, com identificação e finalidade, declaração de utilização no próprio empreendimento ou comprovação de destinação adequada, de acordo com a legislação vigente. Código a ser utilizado no Sistema MTR-MG para Material lenhoso proveniente de supressão arbórea – 170201

3. Executar plantio de 24 mudas em local a ser definido e aprovado pela Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental (DPEA/SMMA - dpea@pbh.gov.br) por compensação. Antes de efetuar a compra das mudas, deve-se entrar em contato com a SMMA/DPEA. A documentação comprobatória (recibo de Reposição Definitivo e Recibo de Reposição Temporário) deverá ser encaminhada à SMMA/DPEA para compor os expedientes deste processo. Para oportunizar o pleno desenvolvimento das mudas, e considerando que o período chuvoso na região centro-sul mineira se dá entre os meses de outubro a março, a compensação pela supressão de exemplares arbóreos deverá ser realizada em até 2 meses antes do fim desse período, ou seja, até o último dia do mês de janeiro. Caso a licença seja concedida em período inferior a 90 dias antes desse prazo (último dia do mês de outubro), o plantio poderá ser executado no início do período chuvoso seguinte (novembro a dezembro).

4. A Autorização para a Movimentação e Tráfego de Terras – AMTT será emitida em documento separado, mediante apresentação:

- Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal – DRAM com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de análise de movimentação e tráfego de terra;
- Descrição do itinerário para o transporte do material até o seu destino final;
- Licença ambiental e Carta de Aceite, dentro do prazo de validade, do local indicado como bota-fora/empréstimo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projeto e execução dos serviços de terraplenagem

- Nas atividades de movimentação/limpeza:

- Não interferir em lençol freático
- Promover a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do terreno, de forma a evitar danos a terceiros, bem como a edificações e propriedades vizinhas, passeios e logradouros públicos antes, durante e após o término das obras.
- Adotar medidas, durante a fase de execução das obras, para impedir a erosão e/ou assoreamento, assim como aquelas adotadas para aplicar a dispersão de poeira durante e após a execução da movimentação de terra.
- O projeto apresentado prevê a movimentação de terra, considerando cortes e aterros e os seguintes volumes consolidados conforme quadro abaixo:



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Meio Ambiente  BELO HORIZONTE PREFEITURA DO POVO AQUI O TRABALHO NÃO PARA	PARECER TÉCNICO 1067/26	DATA 18/05/2026	
		GERÊNCIA GELIN	

TIPO DE MATERIAL	Volume de Aterro (m³)	Volume de Corte (m³)	Volume a transportar para fora do terreno (m³)	Volume a transportar para o terreno (m³)
Terra	-	259,77	259,77	-
Entulho	-	-	-	-
Material Orgânico	-	-	-	-

5. Para o gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil – RCC gerados na obra, deverá ser utilizado o Sistema MTR – MG, em atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019. Observar o documento Orientação técnica para Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, constante no link:

https://smma.pbh.gov.br/sqcedocs/pdf/roteirosTecnicos/Orient_Gerenc_Residuos_Const_Civil.pdf

1. Extrato:

1	Modalidade	Intervenção
2	Motivação	APP
3	Área permeável aprovada (m²)	NA
4	Área Permeável Não Executada (m²) *P/regularização	NA
5	APP a ser requalificada (m²)	NA
6	APP Intervinda (Compensação) (m²)	222,67M²
7	Volume de Movimentação de Terra Corte (m³)	259,77
8	Volume de Movimentação de Terra Aterro (m³)	-
9	Supressão Aprovada (un)	06
10	Árvore Preservada (un)	07
11	Plantio no lote/passeio (un)	NA
12	Plantio Compensação Direcionamento DPEA (un)	24
13	Plantio Total (un)	24
14	Aumento de área permeável (S/N) *P/regularização	NA
15	Validade da Licença/Autorização (anos)	4 anos
16	Coordenada X	610890.85
17	Coordenada Y	7808253.09



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Portal da Assinatura - PBH

15 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 18 de maio de 2026 às 15:24

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT1067_26.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 18 de maio de 2026 às 16:11
Assinante: FLAVIO TULIO DE QUEIROZ Matrícula: PR00325325
Hash da assinatura: 481B9900159F9CF0B4A5AE347DBADFEE9F722CCD Para validar utilize o QR Code ao lado



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 18 de maio de 2026 às 15:24
Assinante: TANIA GONCALVES BARBOSA Matrícula: PRCP3142416
Hash da assinatura: 875F6F4FB94D6F00E1EEC787CBA031FA205A6243 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.